

O Benefício de Prestação Continuada como estratégia biopolítica da assistência social

Benefit of Continued Provision as the biopolitical strategy of social assistance

Fernanda Martins Castro Rodrigues¹

Kamila Lockmann²

Washington Cesar Shoiti Nozu³

RESUMO: Em contextos democráticos, a instituição de direitos opera, estrategicamente, como condução

-
- 1 Mestra em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Assessora de Defensor Público na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. E-mail: fecastro@outlook.com
 - 2 Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação e In/exclusão (GEIX/FURG). Bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq - Categoria 2. E-mail: kamila.furg@gmail.com
 - 3 Doutor em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Docente Permanente dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) e em Fronteiras e Direitos Humanos (PPGFDH) da UFGD. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Inclusiva (GEPEI/UFGD). E-mail: WashingtonNozu@ufgd.edu.br

política dos cidadãos pelo Estado. Sobretudo no âmbito das políticas sociais, um conjunto de ações e de programas atua para o governo de populações vulnerabilizadas, de modo a controlar os eventos fortuitos e gerenciar os riscos sociais. Em face dessas engrenagens, este artigo objetiva analisar como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) tem funcionado como estratégia biopolítica da racionalidade neoliberal para o conhecimento e controle da população. Metodologicamente, o estudo faz uso de fontes indiretas, documentais e bibliográficas, caracterizando-se como um ensaio teórico, a partir de análises movimentadas por meio de conceitos-ferramentas de Michel Foucault. As problematizações produzidas a partir da análise evidenciam que as políticas de assistência social, entre elas o BPC, atua no interior de uma governamentalidade democrática que ao constituir os sujeitos como sujeitos de direitos, no mesmo movimento os constitui como sujeitos governáveis. Tais práticas de governo acabam por subjetivar sujeitos a fim de conduzi-los aos padrões da normalidade, modulando os riscos sociais que atravessam a população. Ainda que as políticas de assistência social não devam ser recusadas, elas não se justificam em si mesmas, razão pela qual devem ser descritas, analisadas e problematizadas.

PALAVRAS-CHAVE: Pessoa com deficiência. Assistência social. Governamentalidade. Biopolítica. Normalização.

ABSTRACT: In democratic contexts, the institution of rights strategically operates as the political conduction of citizens by the State. Especially in the context of social policies, a set of actions and programs work to govern vulnerable populations, in order to control fortuitous events and manage social risks. In the face

of these gears, this article aims to analyze how the Benefit of Continued Provision (BPC) has served to biopolitical strategies of neoliberal rationality as an instrument of knowledge and control of the population. Methodologically, the study makes use of indirect, documentary and bibliographic sources, characterizing itself as a theoretical essay, based on analyzes carried out through Michel Foucault's concepts-tools. The problematizations produced from the analysis show that social assistance policies, including the BPC, act within a democratic governmentality that, by constituting subjects as subjects of rights, in the same movement constitutes them as governable subjects. Such governance practices end up subjectivizing subjects in order to lead them to the standards of normality, modulating the social risks that cross the population. Although social assistance policies should not be rejected, they are not justified in themselves, which is why they must be described, analyzed and problematized.

KEYWORDS: Disabled person. Social assistance. Governmentality. Biopolitics. Normalization.

Introdução

As relações de in/exclusão nas sociedades modernas capitalistas têm ocasionado complexas redes de reivindicações, poderes e resistências entre sujeitos, individuais e coletivos, e instituições. Quando confrontadas com as barreiras que a miséria, o desemprego e a falta de escolaridade podem gerar, essas relações tornam-se ainda mais salientes e demandam maior atenção governamental, principalmente a nível de massa populacional. Para o controle dos riscos sociais, a população entra no campo de ação do Estado e

torna-se alvo de suas políticas e estratégias. Isso porque “um Estado governamentalizado gerencia, ‘policia’ a população na medida mesma em que a conduz, realizando intervenções sobre cada um, para efetivar as ações de governo”⁴.

No contexto de uma governamentalidade democrática, em que a cidadania e a inclusão se tornaram pilares importantes⁵, a elaboração da Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF/88) representou um momento histórico de possibilidades de mudança social, contestando o regime autoritário instalado pela ditadura militar, tendo muito recepcionado as contribuições recebidas pela participação popular⁶.

Portanto, para administrar os fatores de risco e vulnerabilidades da população que há décadas vinha (re)existindo com um Estado de exceção, bem como certificar o exercício da cidadania, no tripé da seguridade social é previsto, na CF/88, o direito à assistência social, cuja proteção, ao contrário da previdência, independente de contribuição prévia.

Existem, há tempos, certos estigmas relacionados à assistência social e suas políticas, eis que muitas vezes são concebidas como ações caritativas e morais, de benevolência, e não garantidoras de direitos e deveres. Por exemplo, se o fornecimento de leite a uma criança é realizado pela política de saúde, é compreendido como direito à nutrição, mas se é realizado sob serviço da assistência social, é concebido como ajuda ao pobre, ocorrendo uma vinculação inadequada da área com a pobreza e o sofrimento, que caracterizaria o “não cidadão”⁷.

Afinal, perante essa representação, “a condição de ser pobre não gera direitos. É a condição de ser cidadão que os

4 GALLO, 2017, p. 1504.

5 GALLO, 2017.

6 BARRIENTOS-PARRA; LUNARDI, 2020.

7 SPOSATI, 2007.

gera”⁸. Com vistas a deslocar a compreensão da assistência social de prática para direito, a CF/88, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e outras legislações esparsas organizam uma rede de políticas públicas continuadas e extensas a todo o território nacional, em nível federal, estadual e municipal, alocando-a como dever do Estado perante cidadãos de uma coletividade⁹.

Nessa engrenagem, tornar-se sujeito de direitos é tornar-se “cidadão governável”: “somos constituídos cidadãos para termos acessos a tais políticas e benefícios sociais; sermos governados pelo Estado é o preço que pagamos”¹⁰. Assim, o mesmo processo que constitui o sujeito como cidadão, sujeito de direitos; o transforma também em alvo das ações de governo empreendidas pelo Estado. Dessa forma, Educação, Saúde e Assistência Social constituem-se em direitos dos cidadãos, mas também são instâncias que operam na condução das condutas dos sujeitos tornando-os governáveis. Diversas políticas de assistência social (a exemplo do Bolsa Família, Auxílio Brasil, Minha Casa Minha Vida, Tarifa Social, Passe Livre) até o momento criadas e fomentadas pelo poder público, já são familiares ao corpo populacional e, apesar das indagações críticas que por vezes são levantadas sobre critérios e recursos, pouco se questiona sobre as relações de poder e saber engendradas no âmbito de programas como esses.

É que, na sociedade contemporânea e globalizada, não se pode deixar de anotar que a inclusão se tornou um imperativo utilizado pelos Estados modernos para controlar a informação e a economia. Para tanto, em uma aliança com a racionalidade neoliberal cujo intuito é fazer o mercado girar,

8 SPOSATI, 2007, p. 441.

9 SPOSATI, 2007.

10 GALLO, 2017, p. 1506.

assegura aos indivíduos condições financeiras, educacionais e de saúde para que possam reverter ou minimizar os riscos sociais criados pela pobreza, pela doença, pela ausência de escolarização, aprofundando-lhes que, ambicionando mudarem suas condições de vida, poderão modificar suas posições dentro da relação de consumo e concorrência¹¹.

O aumento da capacidade de consumo e concorrência da população maximiza, de certa forma, seu campo de ações possíveis e, portanto, sua liberdade, que é um pressuposto do governmentismo na lógica neoliberal. O metadiscurso inclusivo-tolerante produz comportamentos de gerenciamento do risco que devem ser observados e internalizados pelos sujeitos incluídos¹².

Nesse aspecto, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na CF/88 e estruturado na LOAS, ao garantir à pessoa com deficiência – que atenda aos critérios legais e impulse o banco de dados do Estado com suas informações pessoais, o que será melhor descrito adiante – uma renda mensal de um salário-mínimo, assegura sua participação no jogo de mercado e possibilita o governo de si e dos outros.

Diante desse quadro, o presente artigo, caracterizado como um ensaio teórico, objetiva analisar como as políticas de assistência social – particularmente o BPC – têm funcionado como estratégias biopolíticas de governmentismo, sob uma racionalidade neoliberal.

As reflexões construídas inspiraram-se em ferramentas teórico-metodológicas fornecidas por Michel Foucault e em estudos que utilizam este referencial para suas produções. Em face dessa abordagem, não se busca, aqui, tecer conclusões sobre como as políticas de assistência social devem – ou não – se configurar, senão levantar algumas pontuações

11 LOPES, 2009.

12 MORGENSTERN, 2011.

para estimular novas análises, já que “é preciso também que nos inquietemos diante de certos recortes ou agrupamentos que já nos são familiares”¹³. Nessa perspectiva, os estudos foucaultianos têm provocado pesquisadores a descrever, analisar e problematizar questões tidas como verdadeiras não só no senso comum, mas também dentro da própria comunidade acadêmica – a propósito, o saber científico muito se apodera de sua pretensa rigorosidade teórico-metodológica com o fito de estabelecer suas verdades como assentes e legitimadas.

Para a tessitura das ideias, o texto foi organizado em duas seções: a primeira discorre sobre as ferramentas da governamentalidade, biopolítica e normalização, utilizadas por Foucault para analisar as relações de poder-saber desenvolvidas na sociedade contemporânea; e a segunda, opera com tais ferramentas foucaultianas para análise da política de assistência e inclusão social brasileira, notadamente o BPC.

1 Governo e estratégias biopolíticas de normalização

Foucault dedicou parte de seus estudos a analisar a transição do Estado de justiça da Idade Média para o Estado Moderno e as práticas de governo desenvolvidas sob uma perspectiva (neo)liberal. O teórico anotou a mudança que se deu principalmente com o surgimento da noção de população, uma vez que o direito de soberania, que compreendia o direito do soberano de fazer morrer ou deixar viver, cedeu lugar ao direito do Estado de fazer viver e deixar morrer, ao que chamou de regulamentação¹⁴.

13 FOUCAULT, 2008a, p. 24.

14 FOUCAULT, 1999.

A crise do poder pastoral do século XV exigiu que novas táticas de governo fossem instauradas, e que a figura central passasse do soberano para o Estado. Desse modo, a ênfase até então conferida ao território foi transferida para o corpo populacional, a quem o Estado deveria observar, em termos de segurança social¹⁵. Assim, a população passa a ser o objeto essencial do Estado de governo, que desenvolve práticas, de acordo com o saber econômico, para controlar a sociedade por meio de dispositivos de segurança¹⁶.

Nessa direção, por governamentalidade compreendemos:

[...] o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos¹⁷ de segurança¹⁸.

A governamentalidade, de um modo geral, pode ser entendida como o conjunto de técnicas e práticas voltadas à condução dos sujeitos e das populações, de acordo com determinada racionalidade política – historicamente dada neste e noutros momentos –, que constituem conjuntos de verdades que são não só produtos, mas também produtoras dessa mesma racionalidade. Essas verdades conduzem os

15 MORGENSTERN, 2011.

16 FOUCAULT, 2008b.

17 Neste ponto, importante abrir-se parênteses para elucidar o conceito de dispositivo, entendido por Foucault como uma rede de relações mantenedoras de práticas discursivas e não discursivas devidamente articuladas, que contêm elementos heterogêneos (instituições, leis, regulamentos, arquiteturas, práticas sociais, etc.), e que objetiva estrategicamente viabilizar o exercício do poder de uns sobre os outros (VEIGA-NETO, 2008).

18 FOUCAULT, 2008b, p. 143.

sujeitos (governo dos outros) e os subjetivam, fazendo com que as tomem para si a fim de conduzirem a si próprios (governo de si)¹⁹.

Sob essa ótica, trata-se de “entender como diferentes formas de condução da conduta, tanto dos outros quanto de si mesmo, encontram-se vinculadas a determinados regimes de verdade, a determinadas formas de manifestação e de ritualização da verdade”²⁰.

Essas artes de governar emergem no século XVIII com o conceito de população – que é produtora de múltiplos processos coletivos que passam a ser desmiuçados e analisados – e com a utilização da economia – e seus saberes específicos – para gerir o Estado e a vida em sociedade²¹.

Portanto, se antes o exercício do poder cingia-se a técnicas disciplinares individuais (poder disciplinar), centrada no corpo dos indivíduos, com o Estado Moderno surgem novas tecnologias, regulamentadoras (biopolítica), voltadas à promoção da vida e ao controle dos riscos que cercam a população. Nasce, então, a biopolítica²². Ainda assim, “esses dois conjuntos de mecanismos, um disciplinar, o outro regulamentador, não estão no mesmo nível. Isso lhes permite, precisamente, não se excluírem e poderem articular-se um com o outro”²³.

A biopolítica, principalmente por meio da estatística, extrai seu saber e define como campo de intervenção de seu poder diversos fenômenos (como a natalidade, mortalidade, morbidade, o ambiente, etc.), nos quais procura atuar para regular e manter um equilíbrio, ou seja, padrões de normali-

19 LOCKMANN, 2019.

20 LOCKMANN, 2019, p. 53.

21 LOCKMANN, 2019.

22 FOUCAULT, 1999.

23 FOUCAULT, 1999, p. 299.

dade²⁴. Afinal, “são as combinações de cálculos e estatísticas que permitem estabelecer a diferença entre aquele que é normal e aquele que se desvia; por meio do resultado de cálculos e médias, configura-se o retrato biométrico dos sujeitos”²⁵.

É importante ressaltar, entretanto, que as relações de poder não se concentram apenas nas mãos do Estado – como se concentravam nas do soberano –, mas, através de uma microfísica do poder, distribuem-se por todo o corpo da rede social, tornando-se ainda mais efetivas e quase invisíveis²⁶. Sobre o exercício do poder, lembremos que “ele não se exerce de cima para baixo, mas como um operador que adota o corpo dos sujeitos a fim de produzir na alma modos de ser, agir, pensar e se relacionar com os outros, com o mundo e consigo”²⁷.

Esse “abrandamento” da presença do Estado transmite uma sensação de liberdade que permite um melhor governo ao passo em que é acentuada, por traduzir em consentimento nas escolhas e condutas adotadas por cada sujeito²⁸. Dessa forma, “em cada sujeito, está o Estado; não há como fugir à sua captura, cada vez mais sutil e eficiente”²⁹.

Não há, contudo, um Estado mínimo, mas justamente a ampliação de suas ações pelas possibilidades de governo sobre a liberdade dos indivíduos, ou seja, sobre as condutas dos outros e de si. O processo de autogoverno faz com que o sujeito se subjetive de acordo com as práticas discursivas e reguladoras de seu comportamento³⁰, desen-

24 FOUCAULT, 1999.

25 LASTA; HILLESHEIM, 2011, p. 98.

26 VEIGA-NETO; LOPES, 2007.

27 THOMA; KRAEMER, 2011, p. 199.

28 MORGENSTERN, 2011.

29 LOPES, 2009, p. 166.

30 MORGENSTERN, 2011.

volvidas sobretudo a partir de estratégias biopolíticas.

Nessa engrenagem, torna-se muito mais difícil qualquer indivíduo se insurgir quando internaliza as verdades produzidas nos exercícios de poder e se conduz a partir delas, governando a si mesmo e aos outros. E o almejado por qualquer Estado é a docilidade de sua população. Assim, a ação governamental “atravessa não somente a população, mas também as relações que ela mantém com o domínio espacial em que ela encontra-se”³¹.

A genealogia de Foucault oportuniza a análise das formas de exercício do poder na sociedade contemporânea – que se utilizam da disciplina e da biorregulamentação –, as quais são extremamente eficientes e objetivam, sobretudo, que o indivíduo e a população sejam normais e saudáveis, dóceis e úteis para a racionalidade econômica³².

De uma forma mais geral ainda, pode-se dizer que o elemento que vai circular entre o disciplinar e o regulamentador, que vai se aplicar, da mesma forma, ao corpo e à população, que permite a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a ‘norma’. A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. A sociedade da normalização não é, pois, nessas condições, uma espécie de sociedade disciplinar generalizada cujas instituições disciplinares teriam se alastrado e finalmente recoberto todo o espaço [...]. A sociedade de normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação³³.

Ainda que a biopolítica e seus procedimentos tomem cada indivíduo em suas particularidades espaciais e tempo-

31 SOUZA; GLOCECKNER, 2016, p. 463.

32 LASTA; HILLESHEIM, 2011.

33 FOUCAULT, 1999, p. 302.

rais, seu objetivo é direcionado a promover a vida de toda a população³⁴. É por isso que, ao estabelecer-se taxas de natalidade, mortalidade e etc. por meio de dados individuais, são desenvolvidas ações gerais que visam a regulação de toda a coletividade.

Na contemporaneidade, a governamentalidade e suas práticas de governo são pautadas por uma racionalidade neoliberal que conduz sujeitos por princípios de mercado, de competitividade, em que todos são esperados tomar parte no jogo, sendo que, para tanto, devem ser capazes de competir (o que implica em promover políticas públicas de saúde, escolarização, assistência social)³⁵.

Com essas novas estratégias da governamentalidade, o controle da população pelo Estado adquire outras facetas e técnicas, de modo que o objetivo da vigilância deixa de ser para disciplinar o corpo e passa a ser o de conhecer, registrar, fiscalizar e examinar nossas ações com o fito de conter os riscos sociais apresentados pela massa populacional aos interesses da racionalidade neoliberal³⁶.

Logo, “o mercado é entendido como uma forma de definir e de limitar as ações de governo, fazendo com que este se coloque e se justifique frente à população e frente aos públicos que se formam no interior dela”³⁷. Como veremos na próxima seção, a CF/88 dispõe que a assistência social é direito de quem precisa. Trata, então, daquele que não se encontra no padrão esperado de normalidade, mas em uma população de risco que deve receber a intervenção do Estado e de sua microfísica de poder.

34 VEIGA-NETO; LOPES, 2007.

35 LOCKMANN, 2019.

36 VEIGA-NETO, 2008.

37 LOPES, 2009, p. 154.

2 Assistência social, bpc e controle da população pelo saber

A CF/88, em seu artigo 194³⁸, alça a assistência social ao diploma da seguridade social, ao lado da saúde e da previdência. Porquanto alocada dentro da seguridade, necessário se faz associar a assistência social aos instrumentos essenciais dos dispositivos de segurança outrora mencionados por Foucault.

Nessa configuração, a assistência social, a saúde e a previdência, por meio de suas leis, normativas e discursos, visam a reduzir os riscos dos variados fenômenos que ameaçam a população (mortalidade, morbidade, incapacidades biológicas, etc.). A propósito, como a governamentalidade e sua racionalidade neoliberal objetiva conduzir a todos os sujeitos, a maquinaria de amparo é disposta não só aos que são capazes de contribuir ativamente com o Estado, como é o caso da previdência, mas também àqueles que não têm as mesmas condições, como é o caso da assistência social, que não possui qualquer caráter contributivo. Por isso, como se trata de grande número de pessoas, “com vistas a controlar quem e quantos são, bem como onde estão os indivíduos que necessitam de assistência são mantidos sistemas de levantamento das condições de vida dessa parte da população”³⁹.

O artigo 203 da CF/88 aponta que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, elencando como seus objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a

38 BRASIL, 1988.

39 LOPES, 2009, p. 160.

promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras [sic] de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora [sic] de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei; VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza⁴⁰.

Nota-se que a CF/88, ao sinalizar um distanciamento do viés de prática benevolente ou assistencialista, em que o sujeito vulnerabilizado era tido como um qualquer (ou um ninguém) desinteressante ao Estado, preocupou-se em construir a assistência social como um direito desse sujeito. Nessa engrenagem, a assistência social constitui-se em um direito que atua no governmentamento dos cidadãos⁴¹.

A assistência social possui diversas políticas públicas⁴² (Bolsa Família, Tarifa Social, Minha Casa Minha Vida, etc.), sendo que seu atendimento à população se dá, principalmente, por meio da proteção básica ofertada no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e da proteção especial ofertada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Entretanto, neste artigo nos limitaremos a analisar o BPC, que é, invariavelmente, o chamariz da política de assistência social brasileira, já que ampara idosos e pessoas com deficiência com um salário-mínimo mensal sem exigir qualquer contrapartida (lembremos que milhares de pessoas no Brasil trabalham na informalidade e não têm a garantia mensal de um salário-mínimo, daí a notoriedade do BPC e,

40 BRASIL, 1988.

41 GALLO, 2017.

42 Adotamos aqui o metaconceito simplificante de CHRISPINO, 2016, p. 19, que deduz por política pública “a ação intencional de governo que vise atender à necessidade da coletividade”.

inclusive, a razão para que ele seja ameaçado pelo governo atual, na medida em que esse benefício, sozinho, onera os cofres públicos duas vezes mais que o Bolsa Família⁴³).

Enquanto a CF/88 garantiu o benefício de um salário-mínimo mensal aos idosos e pessoas com deficiência, a LOAS⁴⁴ regulamentou em seu artigo 20, § 3º, que seriam consideradas incapazes de prover a própria subsistência aqueles cuja família possui renda mensal *per capita* inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo. Atualmente, isso significa que, para que o idoso ou a pessoa com deficiência receba o BPC, cada integrante de sua família deve auferir menos que R\$ 303,00 (trezentos e três reais)⁴⁵ mensais.

Recentemente foi publicada a Lei n. 14.176/2021, que incluiu na LOAS a possibilidade de ampliação desse critério de renda familiar *per capita* para até metade do salário-mínimo – o que representa, hoje⁴⁶, R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) – quando existirem outros elementos que comprovem a condição de miserabilidade e a situação de vulnerabilidade, a serem identificados mediante análise do grau de deficiência, da dependência de terceiros para realização das atividades diárias e do comprometimento da renda familiar com gastos necessários à preservação da saúde e da vida do beneficiário (como, por exemplo, com tratamento médico não fornecido pelo Sistema Único de Saúde)⁴⁷. De qualquer forma, mesmo com a possibilidade de ampliação do critério de renda, o público-alvo ainda é de famílias extremamente pobres.

43 “Mudança no Bolsa Família e pente-fino do BPC: Osmar Terra fala sobre prioridades da Cidadania”, disponível em: <https://bit.ly/391pXaC>. Acesso em: 25 fev. 2020.

44 BRASIL, 1993.

45 Dados do mês de julho de 2022.

46 Dados do mês de julho de 2022.

47 BRASIL, 2021.

O processo de obtenção do BPC é minucioso⁴⁸, incluindo o preenchimento de formulários de composição e renda familiar e até mesmo perícia médica realizada no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no caso das pessoas com deficiência. Não só, o requerente deve estar necessariamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que reúne dados ainda mais específicos que aqueles solicitados nos formulários⁴⁹, como características do domicílio, despesas, escolaridade, situação no mercado de trabalho, etc. Esse esquadramento dos requerentes remete-nos às estratégias de governamentalidade descritas na seção anterior.

Isso porque “é a estatística enquanto ciência do Estado que visibilizará regularidades na população e características que não são reduzíveis ao modelo da família, tais quais as epidemias, a escassez ou fartura alimentar, as taxas de emprego, a mortalidade”⁵⁰.

O discurso é explícito: o cadastro “é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população”⁵¹. Exige-se a inscrição no CadÚnico – para a obtenção de benefícios da assistência social – porque ele é uma das principais fontes de saber do Estado sobre a população em situação de vulnerabilidade. É a partir dele que os riscos são identificados e, em consequência, geridos. Afinal, “a estatística seria, então, uma aritmética política do Estado que surgiu no início da modernidade, possibilitando que a população fosse medida, ordenada e classificada”⁵².

48 Sobre os documentos e formulários necessários: <https://bit.ly/38V51AW>. Acesso em: 25 fev. 2020.

49 Confira-se: <https://bit.ly/38V58Oa>. Acesso em: 25 fev. 2020.

50 SOUZA; GLOECKNER, 2016, p. 438.

51 BRASIL, 2015, s/p.

52 LASTA; HILLESHEIM, 2011, p. 98.

A fim de avaliar, acompanhar e controlar os riscos apresentados à sociedade e à racionalidade econômica, é necessário que o Estado conheça as condições de vida da população. Nesse sentido, os Municípios têm sido parceiros das políticas federais no levantamento de informações⁵³. Justamente, os responsáveis por colher os dados junto aos cidadãos são os Cras, geralmente divididos nos Municípios por territórios/bairros, para facilitar o acesso à população.

E, se “o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais”⁵⁴, esse mecanismo de saber oferece informações para a organização e funcionamento de estratégias biopolíticas de governo sobre a população vulnerável. O conhecimento sobre as especificidades, capacidades e necessidades da população e seus sujeitos possibilita governá-los e definir estratégias em cada espaço de circulação⁵⁵.

Essas campanhas públicas de assistência social são ações que possibilitam o governo da população com o objetivo de promover a vida, razão pela qual inserem-se na biopolítica⁵⁶.

É possível entender que esses sujeitos beneficiários do BPC, porquanto agrupados, são tratados pelo Estado como determinada população – uma de risco, que deve sofrer a intervenção de dispositivos de segurança. E, dessa maneira, o BPC serve à governamentalidade como uma das maiores estratégias biopolíticas brasileiras ao controlar, de uma só vez, parte da população que oferece risco à racionalidade neoliberal: os idosos e as pessoas com deficiência, que, em

53 LOPES, 2009.

54 BRASIL, 2015, s/p.

55 THOMA; KRAEMER, 2011.

56 VEIGA-NETO; LOPES, 2007.

tese, não integram de forma autônoma o jogo de mercado. Tal população constitui-se como um risco ao neoliberalismo justamente por ser considerada economicamente não produtiva. A forma que o BPC encontra para gerenciar tais riscos é distribuir um repasse mensal que inclui tais sujeitos no mundo do consumo, fazendo-os pertencentes a tal racionalidade, mesmo que em posições desiguais.

Nesse aspecto, duas grandes regras operam no jogo neoliberal: a) “manter-se sempre em atividade”, para “que ninguém deixe de se integrar nas malhas que dão sustentação aos jogos de mercado e que garantem que todos, ou a maior quantidade de pessoas, sejam beneficiados pelas inúmeras ações de Estado e de mercado”; b) incluir a todos, em diferentes níveis de participação, pois “não se admite que alguém perca tudo ou fique sem jogar. Para tanto, as condições principais de participação são três: primeiro, ser educado em direção a entrar no jogo; segundo, permanecer no jogo (permanecer incluído); terceiro, desejar permanecer no jogo”⁵⁷.

Assim, o neoliberalismo produz estratégias voltadas a um constante governo de condutas, mas com um governo mínimo, pois promove em sua racionalidade o empresariamento de si. Fundamenta-se na economia do Estado, mas abarca análises de campos que não são próprios do econômico, como a família, a saúde, a educação, as relações sociais, etc.⁵⁸

Nessa direção, inclusive, vinculados ao BPC foram criados dois programas de acompanhamento autônomos, o BPC Trabalho e o BPC na Escola, de modo a conhecer – e, por conseguinte, controlar – ainda mais a população das pessoas com deficiência (mas não dos idosos).

57 LOPES, 2009, p. 155.

58 THOMA; KRAEMER, 2011.

O Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho – BPC Trabalho foi criado pela Portaria Interministerial n. 02/2012 para articular ações entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para promover a qualificação profissional e o acesso ao trabalho às pessoas com deficiência prioritariamente entre 16 e 45 anos, beneficiárias do BPC⁵⁹.

O BPC Trabalho prevê ações de diagnóstico e avaliação além daquelas já realizadas para a obtenção do BPC (essas novas, então, seriam para a participação no programa) e a articulação intersetorial para encaminhamento a programas de educação e qualificação profissional⁶⁰. Ao ingressar no mercado de trabalho por ação direcionada do BPC Trabalho, o beneficiário muito provavelmente deixará de se enquadrar no requisito necessário ao recebimento do BPC (passará a auferir mensalmente mais que $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo) e terá seu benefício suspenso (artigo 21-A da LOAS), desonerando o Estado enquanto durar a atividade. O benefício poderá ser recebido concomitantemente, pelo prazo de dois anos, apenas quando tratar-se de contratação como aprendiz.

Por sua vez, o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola foi criado pela Portaria Interministerial n. 18/2007 com o intuito de desenvolver estratégias junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Educação, Mi-

59 BRASIL, 2012.

60 BRASIL, 2012.

nistério da Saúde e Secretaria Especial de Direitos Humanos para identificar e promover a superação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência prioritariamente entre zero e 18 anos, beneficiárias do BPC⁶¹. Também há novo diagnóstico e avaliação da família, para que então sejam desenvolvidas novas estratégias intersetoriais.

O discurso desses programas, então, alinhava-se de modo a desconsiderar os idosos como passíveis de (re) integração ao jogo de mercado. Ainda assim, em que pese talvez não sejam tomados, pela racionalidade neoliberal, como “úteis” em questão de trabalho e competitividade (o fim último da escolarização – do BPC na Escola – também é o ingresso no mercado econômico, notadamente pelo trabalho), é certo que, ao receberem a transferência de renda pelo BPC, os idosos voltam a integrar a cadeia de consumo.

Nessa dinâmica, embora sob menor controle (porque não rediagnosticada e reavaliada por programas como o BPC na Escola e o BPC trabalho), a população dos idosos continua servindo ao propósito da governamentalidade. Logo, quando o Estado atua seguindo uma lógica de mercado, suas ações “devem ser desencadeadas para que mesmo aqueles que não possuem formas de gerar seu próprio sustento consigam recursos para girar, mínima e localmente, uma rede de consumo”⁶².

Pontua-se que o BPC na Escola e o BPC Trabalho não são vinculados à concessão do benefício (por mais que, como dito, o exercício de atividade laboral signifique sua suspensão). Ou seja, por não ser acompanhado por alguns desses programas, o beneficiário não terá seu BPC cessado. De igual modo, aqueles que são acompanhados também

61 BRASIL, 2007.

62 LOPES, 2009, p. 156.

não recebem qualquer auxílio pecuniário a mais. O objetivo desses programas, então, é precipuamente apenas conhecer e controlar – ainda mais – os beneficiários que, talvez pela faixa etária (de zero a 45 anos), sejam mais suscetíveis às estratégias políticas de governamentalidade e ao processo de subjetivação da racionalidade neoliberal.

O BPC na Escola e o BPC Trabalho constituem-se, dessa maneira, em estratégias de governo dos outros e de si, na medida em que disseminam determinados discursos de verdade – *a pessoa com deficiência pode trabalhar e estudar* – para que sejam internalizados pelos sujeitos a fim de que se autogovernem.

Sob essa perspectiva foucaultiana:

[...] quando digo que as Políticas de Assistência Social são estratégias da governamentalidade neoliberal, estou querendo dizer que, atualmente, elas se encontram vinculadas a uma racionalidade política neoliberal sustentada por meio de determinadas verdades que atuam sobre os sujeitos, desenvolvendo, ao mesmo tempo, um governo político – técnicas de dominação que uns exercem sobre a ação dos outros – e um governo ético – técnicas de si que cada sujeito desenvolve sobre si mesmo. Se entendermos que essas formas de governo acontecem ao mesmo tempo e se articulam mutuamente, podemos falar em um governo político-ético. Escolho utilizar uma mesma expressão para me referir a tais práticas justamente por compreender que elas jamais acontecem separadamente ou de forma independente uma da outra. O que podemos visualizar são ênfases diferentes que, ora pendem mais para o lado esquerdo da expressão (governo *político-ético*), ora pendem para o lado direito (governo *político-ético*). Sendo assim, a condução da conduta de si e dos outros não acontece de maneira distinta; é uma via de mão dupla. A relação consigo deriva da relação com os outros. É como se as relações com os outros se dobrassem, deixando surgir uma relação consigo. Portanto, governo *político-ético* (via do político ao ético) e governo *político-ético* (via do ético ao político)⁶³.

63 LOCKMANN, 2019, p. 54 – grifos originais.

O BPC, o BPC na Escola e o BPC Trabalho se revelam grandes políticas de normalização que procuram trazer uma população tida como desviante – os idosos e as pessoas com deficiência em situação de risco, que estão fora do jogo de mercado e enfrentam dificuldades para dele participar – para a área da normalidade e para o controle do Estado, para que não apresentem mais riscos sociais e os espaços sociais possam, portanto, ser ordenados. E “entre as estratégias criadas para que a normalidade se estabeleça dentro de quadros nos quais surge a ameaça do perigo, é possível citar a criação de políticas de assistência e de políticas de inclusão social e educacional”⁶⁴.

Nesse tocante, os agentes da economia têm influenciado o Estado para que articule políticas sociais que promovam o desenvolvimento de capacidades e habilidades que contribuirão para o crescimento da competitividade econômica. Assim, o Estado acaba custeando a qualificação de uma mão-de-obra que é visada por esses agentes econômicos⁶⁵.

Todas as mensurações promovidas pelo BPC, desde o requerimento do benefício até as novas avaliações promovidas pelo BPC na Escola e pelo BPC Trabalho, são voltadas ao controle e a regulação da vida da população, no caso, da população de idosos e pessoas com deficiência, uma vez que “o risco da exclusão, na sociedade contemporânea, possivelmente terá consequências graves e desastrosas às engrenagens econômicas e políticas”⁶⁶. Podemos notar que:

Nessas novas sociedades, proliferam vários sistemas de controle interconectáveis cuja existência se manifesta materialmente, para nós, na infinidade e redundância de relatórios, formulários, fichas, senhas de acesso hierarquizadas, cartões, cadastros, portfólios,

64 LOPES, 2009, p. 160.

65 BALL, 2004.

66 THOMA; KRAEMER, 2011, p. 207.

registros (em bancos de dados) e uma infinidade de outros documentos. Todos eles, facilitados e barateados graças aos recursos da telemática, abatem-se sobre nós, roubam nosso tempo e nos mantêm cativos, escrutinados e acessíveis a qualquer momento. Frente a eles podemos ter uma atitude dócil e resignada, atendendo disciplinadamente a tudo o que exigem de nós; mas podemos ser flexíveis e entrarmos estrategicamente no jogo. Nesse caso, vamos respondendo com novas táticas a cada investida dos mecanismos de controle, avaliando constantemente o balanço entre o que se perde e o que se ganha em nos curvamos (ou não) a cada nova demanda. O quanto cada um será mais dócil, disciplinado, sólido ou mais flexível, (in)controlável e líquido será função das relações entre a sua própria subjetividade e as exigências do sistema⁶⁷.

Logo, “o sujeito não é um dado essencial que, por uma via dialética ascensional, chega ao conhecimento absoluto; é, contudo, constituído por práticas sociais imanentes que são estabelecidas nas relações de poder”⁶⁸. Podemos perceber que essas relações são extremamente desenvolvidas nas políticas de assistência social, o que demanda nossa atenção especialmente se considerarmos que as políticas públicas “se tornaram cada vez mais permeadas por uma diversidade de atores e interesses, ante as novas formas de representação política presentes no seio da sociedade e a pluralidade de demandas”⁶⁹. Nessa perspectiva, a atuação de determinados atores políticos pode também “fazer reproduzir um sistema que continua gerando exclusões e que continua beneficiando um outro grupo de cidadãos”⁷⁰.

67 VEIGA-NETO, 2008, p. 53.

68 MORAIS, 2017, p. 05.

69 COELHO; ASSIS, 2017, p. 545.

70 LUNARDI, 2019, p. 89. Nesse sentido, por exemplo, se o BPC na Escola foi criado há décadas por agentes políticos supostamente interessados na permanência do aluno com deficiência na escola, os atores que integram o governo atual têm defendido a segregação desse aluno com a edição de uma nova Política Nacional de Educação Especial (Decreto n. 10.502/2020), que não por outra razão foi suspensa liminarmente pelo Supremo Tribunal

É tão acinte o controle exercido pelo Estado sobre essa população que, em 2018, foi editada a Portaria n. 2.651, que possibilita a suspensão do BPC caso os beneficiários não realizem suas inscrições do CadÚnico no prazo previsto⁷¹. Isso porque anteriormente, para a obtenção do benefício, não era obrigatória a inscrição no CadÚnico (por isso, existem beneficiários que não estão inscritos). Agora, além de ser obrigatória a inscrição (a propósito, tal exigência posteriormente foi acrescentada na LOAS por meio da Lei n. 13.846/2019), os beneficiários também devem proceder à atualização de seus cadastros a cada dois anos, igualmente sob a ameaça de perda/suspensão do benefício.

Ou seja, o Estado tanto necessita dos diversos dados coletados a partir do CadÚnico para governar a população que, caso o beneficiário não mantenha seu cadastro atualizado, poderá perder o BPC, independente de ainda subsistir a condição que o fez adquirir tal direito – idade avançada ou deficiência, e (extremamente) baixa renda.

Um dos grandes desafios da sociedade contemporânea tem se mostrado manter a população sob controle e sob o olhar do mercado, o que inclui agir para que se mantenham dentro dos padrões de normalidade, inclusive promovendo a otimização da vida do homem eminentemente governável para fortalecer sua relação com o Estado neoliberal⁷². Nessa lógica, a promoção da inclusão pelo Estado se justificaria até mesmo só pela viabilidade de controle da economia e dos corpos, já que pelo governo dos últimos o Estado a tudo governa⁷³.

As políticas de assistência social movimentam-se sob a égide dos discursos da inclusão social, visando à norma-

Federal na ADI n. 6.590.

71 BRASIL, 2018.

72 LOPES, 2009.

73 VEIGA-NETO; LOPES, 2007.

lização e à retirada da população do âmbito de risco para, eventualmente, adentrar ao da previdência. Para Foucault “o conceito de normalização refere-se a esse processo de regulação da vida dos indivíduos e das populações”⁷⁴. E, como vimos, a regulação da vida na sociedade ocidental moderna pretende constituir os sujeitos como produtivos ao Estado, mediante um governo político-ético. É da ordem da racionalidade neoliberal que esses beneficiários não mais necessitem do BPC.

Sobre a inclusão como estratégia biopolítica de controle de riscos sociais concordamos que:

A inclusão, via políticas de inclusão escolares, sociais, assistenciais e de trabalho, funciona como um dispositivo biopolítico a serviço da segurança das populações. Ao estarem incluídas nos grupos, nos registros oficiais, no mercado de trabalho, nas cotas de bolsa-assistência, na escola, etc., as pessoas tornam-se alvos fáceis das ações do Estado. Trata-se de ações que visam a conduzir as condutas humanas dentro de um jogo com regras definidas, no interior dos distintos e dos muitos grupos sociais. Tais regras não engessam as relações e nem mesmo as participações variadas da população e dos indivíduos em cada ação em que se mobiliza ou é mobilizada⁷⁵.

Devemos observar que “o incremento das capacidades de famílias e de indivíduos não leva, necessariamente, a uma virada radical de suas condições, mas dá as condições mínimas para que o Estado de assistência não se perpetue”⁷⁶. Ou seja, que o Estado de seguridade por assistência ceda lugar ao Estado de seguridade por previdência.

Ao nível da massa, os fenômenos coletivos acompanham seus efeitos político-econômicos e apresentam constantes que são passíveis de estabelecimento, o que não ocorreria

74 CASTRO, 2016, p. 309.

75 LOPES, 2009, p. 156.

76 LOPES, 2009, p. 162.

quando tidos individualmente⁷⁷. Portanto, o governo da população e o gerenciamento de riscos sociais é realizado, na sociedade contemporânea, a partir do conhecimento e desenvolvimento do saber sobre os fenômenos próprios da população, que são identificados e administrados, inclusive, por meio das estratégias biopolíticas de assistência e inclusão social, como o BPC.

Considerações finais

As questões levantadas neste artigo almejavam causar inquietudes sobre os processos de verificação (ato de dizer ou constituir verdades) efetivados na sociedade contemporânea, sob a perspectiva da racionalidade neoliberal, visando ao governo das condutas dos sujeitos e populações.

Nessa empreitada, algumas problematizações foram elaboradas de modo a tensionar constructos e sínteses desde o início validados⁷⁸, pois a inclusão social já é tida como um regime de verdade, o que obstaculiza qualquer questionamento de suas estratégias. A análise de um regime de verdade está imbricada nas relações de poder⁷⁹, cujas materialidades operam por meio de instituições, de dispositivos, e promovem novos processos de subjetivação, que culminam na fabricação de novos sujeitos que transformam a si, aos outros e a própria sociedade⁸⁰.

As políticas de assistência social, principalmente o BPC, tem propagado o discurso de que os idosos e as pessoas com deficiência – essas últimas com ainda maior ênfase, considerando a criação dos programas BPC na Escola e BPC Trabalho

77 FOUCAULT, 1999.

78 FOUCAULT, 2008a.

79 MORAIS, 2017.

80 VEIGA-NETO, 2008.

– podem e devem ser incluídas (através de um processo de normalização) no jogo de mercado neoliberal.

Essa população tem sido escrutinada e gerenciada por estratégias biopolíticas que desenvolvem relações de poder-saber e a conduzem para o espectro do “normal” – fora, então, do espaço de risco –, garantindo a segurança da sociedade e dos interesses econômicos.

Referências bibliográficas

BALL, Stephen J. Performatividade, privatização e o pós-estado do bem-estar. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 25, n. 89, p. 1105-1126, set./dez. 2004.

BARRIENTOS-PARRA; Jorge David; LUNARDI, Soraya Regina Gasparetto. A democracia participativa na Assembleia Nacional Constituinte e na Constituição de 1988. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 121, pp. 421-454, jul./dez. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/1bIJ9XW>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/2HYGtME>. Acesso em: 22 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.846, de 18 de junho de 2019. Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade

do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/3l96HOW>. Acesso em: 22 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 14.176, de 22 de junho de 2021. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: <https://bit.ly/3PjfMn5>. Acesso em: 16 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ministério da Saúde. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Normativa Interministerial n. 18, de 24 de abril de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/2v1mnPj>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Cadastro único. O que é e para que serve, de 02 de julho de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/2VISN1B>. Acesso em: 25 fev. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Portaria n. 2.651, de 18 de dezembro de 2018. Dispõe sobre procedimentos relativos ao Benefício de Prestação Continuada - BPC cujos beneficiários não realizaram inscrição no CadÚnico no

prazo estabelecido na legislação. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/37UnVrH>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ministério da Educação. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Interministerial n. 02, de 02 de agosto de 2012. Institui o Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho - Programa BPC Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: <https://bit.ly/2wMrnrD>. Acesso em: 24 fev. 2019.

CASTRO, Edgardo. Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Tradução de Ingrid Muller Xavier; revisão técnica de Alfredo Veiga-Neto e Walter Omar Kohan. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

COELHO, Saulo de Oliveira Pinto; ASSIS, Aline Neves de. Um constitucionalismo do espetáculo? Espetacularização das políticas públicas e ineficiência do controle jurídico-constitucional. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos, n. 115, pp. 541-584, jul./dez. 2017.

FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

GALLO, Sílvio. Políticas da diferença e políticas públicas em educação no Brasil. In: Educação e Filosofia, Uberlândia, v. 31, n. 63, pp. 1497-1523, set./dez. 2017.

LASTA, Leticia Lorenzoni; HILLESHEIM, Betina. Políticas públicas de inclusão escolar: a produção e o gerenciamento do anormal. In: THOMA, Adriana da Silva; HILLESHEIM, Betina (Orgs.). Políticas de inclusão: gerenciando riscos e governando as diferenças. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, pp. 87-108, 2011.

LOCKMANN, Kamila. Assistência social, educação e governamentalidade neoliberal. Curitiba: Appris, 2019.

LOPES, Maura Corcini. Políticas de inclusão e governamentalidade. In: Educação e Realidade, v. 34, n. 2, pp. 153-169, maio/ago. 2009.

LUNARDI, Fabrício Castagna. Democracia na tensão entre o conservadorismo e a utopia: por uma reorientação constituinte de sentido a partir dos movimentos sociais e das manifestações populares. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos, n. 119, pp. 81-115, jul./dez. 2019.

MORAIS, Ricardo Manoel de Oliveira. Direito e Norma em Michel Foucault. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MORGENSTERN, Juliane Marschall. A produção de sujeitos flexíveis na esteira da governamentalidade neoliberal: discussões curriculares. In: THOMA, Adriana da Silva; HILLESHEIM, Betina (Orgs.). Políticas de inclusão: gerenciando riscos e governando as diferenças. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, pp. 130-144, 2011.

SOUZA, Lucas Melo Borges de; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. Biopolítica e governamentalidade na Belle Époque carioca: alguns apontamentos iniciais sobre o controle médico da população e do espaço urbano. In: Revista Brasileira

de Estudos Políticos, n. 113, pp. 431-476, jul./dez. 2016.

SPOSATI, Aldaíza. Assistência social: de ação individual a direito social. In: Revista Brasileira de Direito Constitucional, n. 10, pp. 435-458, jul./dez. 2007.

THOMA, Adriana da Silva; KRAEMER, Graciele Marjana. A arte da condução das condutas no contexto da educação inclusiva: premiando experiências escolares. In: THOMA, Adriana da Silva; HILLESHEIM, Betina (Orgs.). Políticas de inclusão: gerenciando riscos e governando as diferenças. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, pp. 198-224, 2011.

VEIGA-NETO, Alfredo. Crise da modernidade e inovações curriculares: da disciplina para o controle. In: ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO: trajetórias e processos de ensinar e aprender: lugares, memórias e culturas, 14., 2008, Anais.... Porto Alegre: Edipucrs, 2008, p. 35-58. Disponível em: <https://bit.ly/2YBHzWh>. Acesso em: 10 dez. 2019.

VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura Corcini. Inclusão e governamentalidade. In: Educ. Soc., Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, pp. 947-963, out. 2007.

Recebido em: 22/03/2021

Aprovado em: 15/07/2022

Fernanda Martins Castro Rodrigues

E-mail: fecastro@outlook.com

Kamila Lockmann

E-mail: kamila.furg@gmail.com

Washington Cesar Shoiti Nozu

E-mail: washingtonNozu@ufgd.edu.br